

**EPS – ENGENHARIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA*****POLÍTICA DE DENÚNCIAS***  
***PROGRAMA DE COMPLIANCE***

<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>VERIFICAÇÃO</b>	<b>VERIFICAÇÃO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<b>Santiago Compliance</b> Compliance Officer Externo	<b>Rafael Melão</b> Jurídico	<b>Nilson Wanderlei</b> CFO	<b>Alexandre Abreu</b> CEO

## INTRODUÇÃO

A **EPS** possui um programa de integridade robusto e completo que contempla todos os pilares do compliance e da legislação brasileira. Visando esclarecer e simplificar a forma de entendimento do funcionamento do canal de denúncias e de como as denúncias são apuradas, a presente política foi criada.

## OBJETIVO

O objetivo desta Política de denúncias é expor como o canal de denúncias funciona e como o tratamento das denúncias ocorre dentro do setor de compliance

## ABRANGÊNCIA

Esta política deve ser observada por todos os colaboradores da **EPS**, estendendo-se a parceiros e terceiros que atuem em nome da empresa.

## CANAL DE DENÚNCIAS E COMUNICAÇÃO

A **EPS** dispõe de um Canal de Denúncias idôneo, pelo qual qualquer pessoa pode registrar uma ocorrência de eventual conduta antiética, de forma anônima ou identificada, sendo totalmente garantido não haver qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

A utilização do Canal deve ser sempre incentivada pela empresa, através de diferentes métodos, tanto aos seus colaboradores, quanto a terceiros.

Qualquer um que suspeitar ou descobrir condutas ilegais ou antiéticas, deve imediatamente reportar-se à Área de Compliance, através do canal de denúncias: <https://santiagocompliance.com.br/integridade/eps-engenharia-projetos-e-servicos>, pelo e-mail [integridade@santiagoac.adv.br](mailto:integridade@santiagoac.adv.br), ou pelo telefone: **(61) 3201 – 9266**.

É fundamental que a utilização do canal de denúncias seja feita de forma adequada e com boa-fé, não sendo admitidas distorções com o objetivo de satisfazer interesses próprios, de

terceiros ou prejudicar a imagem de outros. Sendo certa a submissão às consequências disciplinares e legais cabíveis àquele que usar de má-fé.

O denunciante de boa-fé não sofrerá, em hipótese alguma, qualquer tipo de retaliação pela empresa.

O teor das denúncias será tratado pela Área de Compliance de forma confidencial, obedecendo sempre os princípios da presunção da inocência, impessoalidade, imparcialidade, sigilo e respeito pelo Compliance. Ao final do procedimento de investigação, o resultado será divulgado apenas para o comitê de ética, que, em conjunto, decidirá o que deverá ser feito.

Frisa-se que, durante a apuração, sendo grave a acusação e se confirmada, os funcionários e terceiros podem sofrer as medidas disciplinares dispostas no capítulo 13 do Código de ética.

### **COMO REALIZAR UMA DENÚNCIA PELO CANAL DE DENÚNCIAS**

Como dito acima, as ocorrências feitas no canal de denúncias serão recebidas e tratadas pelo setor específico de *Compliance* e, em caso de confirmação de ilegalidade ou conduta antiética denunciada, penalidades administrativas e/ou legais serão aplicadas ao responsável, **não havendo, todavia, qualquer possibilidade de represália ao denunciante.**

O canal de denúncias garante, caso o denunciante deseje, a total possibilidade de anonimato, bastando apenas que a **opção “modo anônimo”** seja marcada, desta forma, o acompanhamento da denúncia será feito exclusivamente através no número de protocolo, recebido ao final da denúncia. Caso o denunciante opte por se identificar, as atualizações na apuração da denúncia serão direcionadas ao e-mail informado.

Assim, visando exemplificar e facilitar o entendimento do canal, para que a denúncia seja feita basta seguir o passo a passo à seguir:

**1) Entrar na aba canal de denúncias, disponível no site da empresa <https://santiagocompliance.com.br/integridade/eps-engenharia-projetos-e-servicos>. Acessível também pelo QR CODE:**



2) Clicar na opção registrar uma nova denúncia;

**REGISTRAR UMA NOVA DENÚNCIA**

 [Clique aqui para registrar uma nova denúncia.](#)

**CONSULTAR Nº DE PROTOCOLO**

3) Preencher os dados necessários para a realização da denúncia na página principal;

3.1) Caso o denunciante deseje, a opção anonimato estará disponível, não sendo necessário preencher o nome, e-mail ou telefone;

Nome Completo	E-mail	
<input type="text" value="Nome Completo"/>	<input type="text" value="E-mail"/>	
	Só preencha se quiser acompanhar o status por email!	
Categoria	Telefone	Celular
<input type="radio"/> Fornecedor <input type="radio"/> Cliente	<input type="text"/>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MODO ANÔNIMO</b>
<input type="radio"/> Colaborador		
<input type="radio"/> Não desejo informar		

4) Após o preenchimento da denúncia, e a juntada de documentos comprobatórios, caso existam, o denunciante irá clicar em “enviar a denúncia”;

5) Após o envio, será disponibilizado o número de protocolo, que será anotado pelo denunciante;

- Exemplo:

Sua denuncia foi registrada com sucesso. O número de protocolo gerado é "ywfg64X4mZsL6Op"

6) O número de protocolo deverá ser anotado pelo denunciante para que ele possa acompanhar a apuração da denúncia na página inicial do canal;

REGISTRAR UMA NOVA DENÚNCIA

 [Clique aqui para registrar uma nova denúncia.](#)

 Digite o seu protocolo

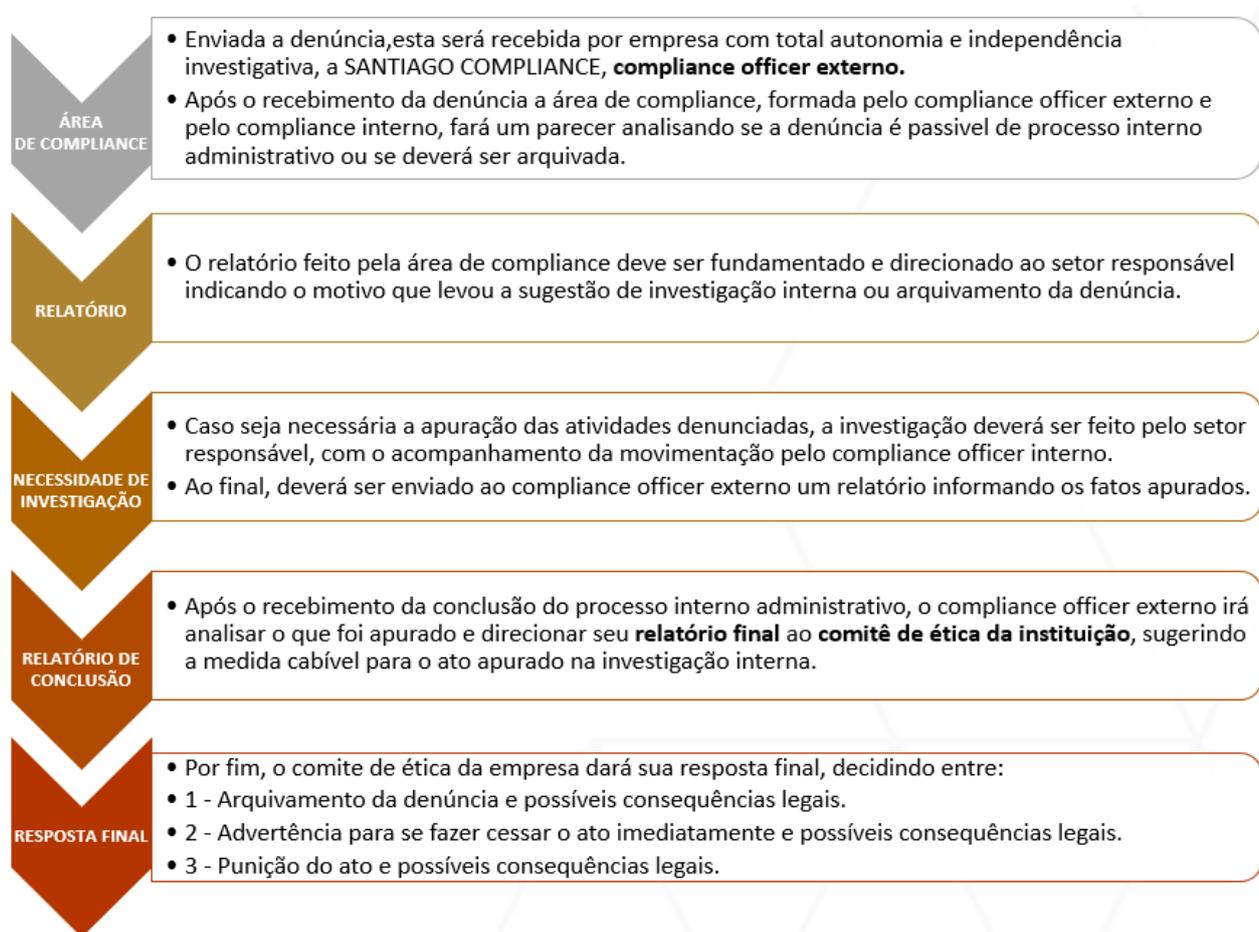
**CONSULTAR N° DE PROTOCOLO**

7) O compliance officer externo irá receber a denúncia e dará início ao processo interno para a apuração.

Lembramos que o *Compliance Officer* funcionará de forma ininterrupta também para auxiliar e esclarecer quaisquer dúvidas prévias à tomada de atos e/ou decisões que possam eventualmente ir de encontro aos padrões de integridade da empresa.

Denúncias feitas por telefone ou por e-mail serão direcionadas ao setor de compliance, garantindo também as mesmas condições do canal de denúncias.

## FLUXOGRAMA DE TRATAMENTO



Serão arquivadas apenas as denúncias de temas não relacionadas ao programa de compliance, como, por exemplo, reclamações referentes a serviços prestados de forma indevida ou insatisfações com a empresa. Essa tipo de denúncia será encaminhada para área competente.

Porém, denúncias relacionadas ao programa de compliance, como por exemplo, denúncias assédio, ilegalidades e atos contrários aos princípios da empresa, serão todos apurados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Conduta Ética é o documento principal e faz parte do projeto de Compliance da **EPS**, esta política é um complemento ao CCE e será aplicada da mesma forma e com o mesmo alcance que o código de ética.

O documento deve, portanto, ser conhecido por todos que compõem a **EPS**, sendo aplicado e rigidamente cobrado a todos, independentemente de grau ou hierarquia, devendo também ter seu conteúdo informado a quaisquer terceiros que tenham, ou pretendam ter, negócios com a empresa, para que saibam os valores e princípios adotados, os quais também devem compartilhar.

**O programa de Compliance da EPS é contínuo e, por isso, não deve parar de crescer. Sendo papel de cada um buscar essa evolução, que significará ganho para TODOS.**

A intenção com a implementação deste programa de Compliance é criar uma cultura ÉTICA entre todos os nossos colaboradores, para então nos tornarmos uma empresa cada vez mais consciente e de caráter ilibado.

Assinatura eletrônica

---

**Alexandre Abreu**

**CEO**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 23/10/2023 às 10:22:38 (GMT -3:00)

## 7. Política de Denúncias

ID única do documento: #4fb02769-164e-489b-885b-4fcb3ff62ef4

Hash do documento original (SHA256): 0884961b244cae3681338f8bd2d9c07080ef09d2e04df50fc7213e87bff549db

Este Log é exclusivo ao documento número #4fb02769-164e-489b-885b-4fcb3ff62ef4 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (4)

- ✓ **Alexandre Abreu (Participante)**  
Assinou em 24/10/2023 às 08:52:49 (GMT -3:00)
- ✓ **Rafael Silva Melão (Participante)**  
Assinou em 23/10/2023 às 10:41:35 (GMT -3:00)
- ✓ **Raphael Montagnon (Participante)**  
Assinou em 23/10/2023 às 11:50:38 (GMT -3:00)
- ✓ **Nilson Lacerda Wanderlei (Participante)**  
Assinou em 24/10/2023 às 08:07:57 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

23/10/2023 às 10:41:35  
(GMT -3:00)

### Evento

Rafael Silva Melão (Autenticação: e-mail rafael@meloadadvogados.com.br; IP: 164.163.2.2) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

23/10/2023 às 10:22:38  
(GMT -3:00)

Millena Rabelo solicitou as assinaturas.



**Data e hora**

23/10/2023 às 11:50:38  
(GMT -3:00)

**Evento**

Raphael Montagnon (Autenticação: e-mail raphael@santiagoac.adv.br; IP: 177.96.218.190) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

24/10/2023 às 08:52:49  
(GMT -3:00)

Alexandre Abreu (Autenticação: e-mail alexandre.abreu@eps.eng.br; IP: 164.163.2.2) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

24/10/2023 às 08:07:57  
(GMT -3:00)

Nilson Lacerda Wanderlei (Autenticação: e-mail nilson.wanderlei@eps.eng.br; IP: 189.6.9.173) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.